

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.914, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Altera as atribuições do cargo de Assessor Jurídico.

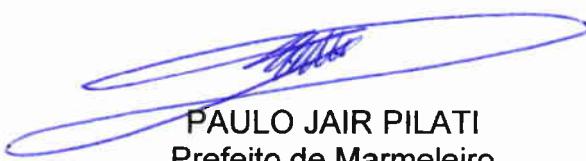
O PREFEITO DE MARMEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Quadro de Especificação do cargo de Assessor Jurídico, com suas peculiaridades, natureza e atribuições, no Anexo I da Lei nº 2.135, de 2013, com o seguinte conteúdo:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo	Assessor Jurídico	Padrão	CC
Atribuições: assessorar juridicamente o Prefeito Municipal nos atos que exijam seu posicionamento como tomador de decisão; prestar assessoria para a prática de atos de gestão segundo a legislação vigente; orientar prévia e juridicamente o Prefeito sobre pronunciamentos públicos, alertando sobre as repercussões e respectivas consequências; acompanhar o Prefeito em reuniões internas de trabalho, quando houver exigência de assessoria jurídica junto aos encaminhamentos de gestão a serem dados; acompanhar o Prefeito em reuniões com organizações da sociedade civil, com os órgãos de controle e com demais instituições, quando houver exigência de assessoria jurídica para os encaminhamentos a serem dados; realizar outras atividades de assessoria jurídica, conforme determinação do Prefeito, desde que não se configurem como consultoria técnica ou como representação judicial			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 5 de abril de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

Publicado no DOE de Edição nº 1679, de 5 de abril de 2024.